

TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS LAVRADO ÀS FLS. 01, LIVRO Nº F-51, TERMO Nº 01/2012 – E TERMO ADITIVO LAVRADO ÀS FLS. Nº 163, LIVRO Nº F-51, TERMO Nº 48/2012 E SEGUNDO TERMO ADITIVO LAVRADO ÀS FLS. Nº 09, LIVRO Nº F-57, TERMO Nº 03/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E MEMORIAL DA PAZ INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA E SPE INRIO SIERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, com sede na Avenida Koeller, nº 260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, representado neste ato pelo Ilmo. Prefeito Municipal – Bernardo Chim Rossi e Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico – Marcelo Fiorini, Presidente do Grupo Executivo para Análise de Incentivos Fiscais, **RESOLVE** rescindir o Termo de Incentivo Fiscal e seus aditivos, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, ora compromitente, e **MEMORIAL DA PAZ INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.373.200/0001-88 e **SPE INRIO SIERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.384.058/0001-41, ora Compromissárias, decorrente do processo administrativo nº 14625/2011, com arrimo no artigo nº 23, inciso III da Lei Municipal nº 6.018/2003. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente Termo de Distrato, fica rescindido o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Incentivos Fiscais lavrado às fls. 01, livro nº F-51, Termo nº 01/2012, bem como o Termo Aditivo lavrado às fls. 163, livro nº F-51, Termo nº 48/2012 e o Segundo termo Aditivo lavrado às fls. 09, livro nº F-57, Termo nº 03/2013, que concedeu isenção tributária contratual pelo **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** à **MEMORIAL DA PAZ INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA E SPE INRIO SIERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, calçada nas benesses tributárias previstas na Lei Municipal nº 6.018/2003. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, destaca-se que o presente Distrato está subsidiado na decisão exarada pelo GEX – Grupo Executivo, lançado às fls. 146 a 149, do processo administrativo nº 14625/2011, onde foi identificado que a Compromissária descumpriu os requisitos autorizadores à fruição das isenções tributárias concedidas, pelo que se legitima a revogação do termo a este conexo. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente o Ilmo. Prefeito Municipal e o Presidente do Gex, Secretário de Desenvolvimento Econômico, devendo o mesmo ser lavrado e publicado no Diário Oficial, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma *****
Petrópolis, 10 de julho de 2018.

Bernardo Chim Rossi
Prefeito Municipal

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência - Portaria nº 115 de 20/04/2017

Marcelo Fiorini - Secretário de Desenvolvimento Econômico
Presidente do Grupo Executivo para Análise de Incentivos Fiscais